

DECRETO N° 28 PM/FS FRANCISCO SANTOS-PI, 16 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, no âmbito do Projeto **"Avança Mais- do Aprendizado à Conquista"**, referente ao exercício de 2025, no município de Francisco Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes e considerando a necessidade de valorização dos professores da rede municipal com base em critérios técnicos e resultados objetivos,

DECRETA:

Art. 1º- Do Objeto

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional- Exercício 2025, como parte do projeto "Avança Mais- do Aprendizado à Conquista", destinado a reconhecer e premiar os professores da educação básica Municipal cm base em desempenho, compromisso e participação.

Art.2º Do Valor do Prêmio

O valor do prêmio será pago em parcela única, a partir do resultado das avaliações externas, conforme os seguintes valores:

- I- R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para professores regentes de turma;

[Assinatura]

Parágrafo Único. O pagamento está condicionado ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º- Do Cálculo do Valor do Prêmio

O valor individual do prêmio será calculado com base na jornada de trabalho do servidor e proporcionalmente à soma dos seguintes critérios:

- I- 50% (cinquenta por cento) com base na assiduidade do servidor, metas individuais, nos termos do Art. 6º deste Decreto.
- II- 50% (cinquenta por cento) com base no desempenho nas avaliações externas, metas coletivas, conforme critérios estabelecidos no Art. 4º

Parágrafo único. O valor total do prêmio será proporcional à pontuação obtida em cada um dos dois eixos, conforme os percentuais definidos.

Art. 4º- Desempenho dos Estudantes Nas Avaliações Externas

- I- 95% Participação em todos os ciclos do CAED;
- II- 10% de alunos no nível defasagem ciclo III CNCA/ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- III- 02 Busca Ativa por mês;
- IV- Participação na OBMEP;
- V- Frequência escolar mínima de 90% dos estudantes, no período de 1º de agosto a 12 de Dezembro de 2025;

Art. 5º - Categorical Especial: Professor de Alta Performance

1. Professor do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º) e Professor de Português e Matemática do 5º e 9º ano. Critérios;
 - I- 1º Ano 90% dos estudantes estejam plenamente alfabetizados;
 - II- 2º Ano do Ensino Fundamental: 75% no avançado mediante comprovação segundo SAEPI 

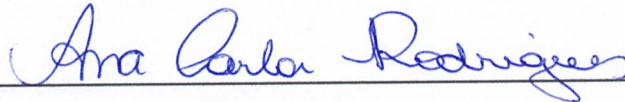


Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do Mês de Setembro de 2025.



José Edson de Carvalho

Prefeito Municipal.



Ana Carla Rodrigues

Secretária Municipal de Educação.